



EDITAL N.º 88/2014 – DAES/PRAE/UFRR – Residência Universitária – ResU/UFRR e Vale-Refeição.

Divulga a convocação para a prorrogação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, bem como do Vale-Refeição.

A Diretora de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão Universidade Federal de Roraima – UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, pela Resolução n.º 022/2012-CUni, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e pela Resolução n.º 010/2013-CUni, que dispõe sobre a criação e o funcionamento das Residências Universitárias, no âmbito da Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências, ***torna pública a convocação para prorrogação da permanência de estudantes, na condição de residente, na Residência Universitária – ResU/UFRR para os meses de janeiro e fevereiro de 2015, bem como do vale-refeição.***

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objeto a prorrogação da permanência de discentes na Residência Universitária e de auxílio vale-refeição, tendo este o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais **para os meses de janeiro e fevereiro de 2015.**

1.2 A ação de Moradia Estudantil da UFRR está em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, objeto do Decreto n.º 7231, de 19/07/2010, o qual tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior.

1.3. A Residência Universitária – ResU, da UFRR integra a política de Assistência Estudantil da UFRR e oferecerá infraestrutura física, com equipamentos básicos, móveis e utensílios, para alunos matriculados em cursos de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à redução do índice de evasão nos cursos da UFRR, contribuindo para a permanência e o bom desempenho acadêmico dos alunos por ela abrangidos.

1.4. A ResU da UFRR tem por finalidade garantir prioritariamente moradia aos estudantes da UFRR no campus onde se localize, desde que demonstrada a carência de recursos sociais e/ou econômicos e/ou financeiros e que a família do candidato não tenha residência na sede do município onde se situa a ResU.

1.5. O tempo máximo de permanência do estudante na ResU é definido pelo período de duração mínima do curso em semestres, acrescido de até no



máximo 04 (quatro) semestres para acadêmicos de graduação, desde que observados os critérios de renovação para permanência na ResU.

2. DA SOLICITAÇÕES DA PERMANÊNCIA

2.1. As solicitações de prorrogação da permanência acontecerão no período de **16 a 17/12/2014**, na Divisão de Moradia e Restaurante Universitários – DMRU/PRAE, sala 408-B, bloco IV, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

2.2. Documentação **a ser entregue pelo discente no ato da solicitação:**

2.2.1. Formulário de solicitação de prorrogação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, anexo I deste edital;

2.2.2. As informações prestadas no formulário de prorrogação são de inteira responsabilidade do discente.

2.2.3. O discente que não solicitar a prorrogação da permanência de estudantes, na Residência Universitária – ResU/UFRR, bem como do Vale-Refeição, no prazo estabelecido, não receberá o benefício nos meses de janeiro e fevereiro de 2015.1.

3. DO PROCESSO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O processo de convocação da prorrogação **da permanência de estudantes, na Residência Universitária – ResU/UFRR, bem como do Vale-Refeição**, regido por este edital, serão realizados pela Divisão de Moradia e Restaurante Universitários – DMRU/PRAE.

3.2. A prorrogação dar-se-á por meio da aprovação pela DMRU/PRAE da solicitação feita por escrito e devidamente justificada pelo discente beneficiário, o qual deverá apresentá-la no prazo estabelecido pela DMRU/PRAE;

3.3. O discente deverá cumprir os requisitos exigidos para recebimento dos auxílios, objetos do **Edital N.º 39/2013 – DAES/PRAE/UFRR**, de 04/07/2014 e do **Edital N.º 024/2014–DAES/PRAE/UFRR**, de 31/03/2014.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1. O resultado final será divulgado no dia **18/12/2014**, no site da UFRR (www.ufrr.br), no site da PRAE (www.prae.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.



5. SÃO DEVERES DOS RESIDENTES:

- 5.1 cumprir com as suas atividades didáticas;
- 5.2 comunicar por escrito à DMRU/PRAE/UFRR mudança nos dados cadastrais, acadêmicos ou na situação socioeconômica;
- 5.3 requerer junto à DMRU/PRAE/UFRR, a renovação da permanência para a Residência Universitária;
- 5.4 cumprir o que estabelece este Termo de Compromisso, a Resolução nº. 022/2012-CUni, a Resolução nº. 010/2013-CUni, e as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral dos Residentes;
- 5.5 participar das reuniões e assembleias, a fim de reafirmar a sua responsabilidade pelo funcionamento da residência;
- 5.6 acatar e encaminhar as decisões tomadas pela Assembleia dos Residentes, ficando vetadas quaisquer atividades individuais com a utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais de uso coletivo;
- 5.7 participar dos projetos da residência e das comissões de trabalho designadas para tais fins;
- 5.8 zelar pelo patrimônio da residência, garantindo o seu bom funcionamento e conservação, respondendo individualmente pela danificação, quando esta ocorrer por sua responsabilidade;
- 5.9 estar em dias com as obrigações decididas coletivamente em assembleia;
- 5.10 participar nos mutirões de limpeza da residência;
- 5.11 manter silêncio, na ResU, no horário de 23 à 07 horas;
- 5.12 identificar-se na residência quando for requerido;
- 5.13 representar contra irregularidades ou ilegalidades que constatar na residência;
- 5.14 fornecer, sempre que requerido pela DMRU/PRAE/UFRR, o comprovante de matrícula ou outro documento;
- 5.15 indenizar, objetivamente, por quaisquer danos e prejuízos materiais causados dolosa ou culposamente por si ou por visitante por si convidado, sem prejuízo do processo disciplinar;
- 5.16 exigir a identificação de toda e qualquer pessoa estranha que se encontre nas dependências da Residência, desacompanhada de outros residentes;
- 5.17 informar e justificar à Diretoria da ResU e à DMRU/PRAE/UFRR sobre as ausências prolongadas durante o ano letivo;
- 5.18 comunicar à DMRU/PRAE/UFRR quaisquer situações ou irregularidades que tenha ciência;
- 5.19 atender às convocações e solicitações da DMRU/PRAE/UFRR;
- 5.20 substituir, às suas expensas, as fechaduras e providenciar cópias das chaves a todos os residentes, em caso de extravio de cópia de chave da Residência, seja dos apartamentos, da porta principal, portão ou demais espaços da ResU, com comunicação imediata por escrita à DMRU/PRAE/UFRR.



6. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período
Publicação do edital	15/12/2014
Período de solicitação da prorrogação da permanência	16 a 17/12/2014
Período de análise	18/12/2014
Publicação do resultado preliminar	18/12/2014
Resultado final da prorrogação	19/12/2014

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. À DAES/PRAE, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

7.2. A solicitação do discente neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

7.3. A inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento dos auxílios, independentemente da época em que for constatada.

7.4. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Divisão de Moradia e Restaurante Universitários DMRU/PRAE, Sala 408-B do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3502.

Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2014.

Aline Júlia da Silva Rocha
Diretora de Assuntos Estudantis
DAES/PRAE/UFRR

Publicado no mural dia 15.12.2014



ANEXO I

EDITAL n.º 88/2014 - DAES/PRAE/UFRR – convocação para prorrogação da permanência de estudantes, na condição de residente, na Residência Universitária – ResU/UFRR para os meses de janeiro e fevereiro de 2015, bem como do Vale-Refeição.

**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA
RESIDÊNCIA UNIVIVERTÁRIA – meses de janeiro e fevereiro de 2015**

EU, _____, carteira de identidade de n.º _____, CPF n.º _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) na Universidade Federal de Roraima-UFRR, curso de graduação em _____, matrícula n.º _____, _____ semestre, residente na Residência Universitária da UFRR, solicito a prorrogação da permanência na referida Residência para os meses de janeiro e fevereiro de 2015, bem como do Vale-Refeição, levando se em consideração a seguinte justificativa:

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2014.

Discente beneficiário

(Espaço Reservado para a DMRU/ DAES/PRAE/UFRR)

Pedido de prorrogação recebido no dia ____/____/2014.

Responsável pelo recebimento do pedido de renovação: _____

(Comprovante do discente) prorrogação da permanência de estudantes, na condição de residente, na Residência Universitária – ResU/UFRR para os meses de janeiro e fevereiro de 2015, bem como do Vale-Refeição– Edital N.º 88/2014.

Pedido de renovação recebido no dia ____/____/2014.

Responsável pela recebimento do pedido de renovação: _____.